

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 244/1953

Ementa

OFICIALIZA A COMEMORAÇÃO DO III CENTENÁRIO DE ELEVAÇÃO DE JUNDIAÍ A VILA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 16/03/1953 22/03/1953 O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 376/1953 - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, **ESPORTE E LAZER** - eventos - calendário

Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

MUNICIPAL



- L E I Nº 244 DE 16 DE MARÇO DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Camara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Será oficial e festivamente comemorado, a 14 de dezembro de 1 955, o III Centenário da elevação de Jundiai à categoria de vila.

Art. 29 - As comemorações abrangerão todo o quarto tri mestre do ano de 1 955.

Art. 3º - 0 Prefeito Municipal designará a comissac que deve elaborar o programa das festividades.

Art. in - Fica e Prefeito Municipal autorizado a inclu ir, no orçemento de 1 955, a verba necessária para cobrir as des pesas com a execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Mu nicipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 1 953.

> VIRGILIO TORRICELLI Diretor

is and ce